

二、上述負擔將由登錄於二零一一年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

#### 第 428/2010 號行政長官批示

鑑於判給Myriad Travel Marketing提供「旅遊局駐美國市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Myriad Travel Marketing訂立提供「旅遊局駐美國市場代表」的服務合同，金額為\$1,869,600.00（澳門幣壹佰捌拾陸萬玖仟陸佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

#### 第 429/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准學生福利基金二零一零財政年度第二補充預算，金額為\$34,928,165.03（澳門幣叁仟肆佰玖拾貳萬捌仟壹佰陸拾伍元零叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2011.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 428/2010

Tendo sido adjudicada à Myriad Travel Marketing a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado dos Estados Unidos da América», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Myriad Travel Marketing, para a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado dos Estados Unidos da América», pelo montante de \$ 1 869 600,00 (um milhão, oitocentas e sessenta e nove mil e seiscentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2011.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 429/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 34 928 165,03 (trinta e quatro milhões, novecentas e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco patacas e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.